



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

BOLETIM OFICIAL Nº 047/2026

De ordem do (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a) Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **Dr. HUMBERTO ALMEIDA SIQUARA FILHO**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento realizado no dia 08 de outubro de 2026 (quinta-feira) às 18:00 horas, no Auditório do TJD/FSF, localizado na Rua Vila Cristina, nº. 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

1ª COMISSÃO

PROCESSO 050/2026 – RELATOR – Dr. ADRIANO RODRIGO BEZERRA LOBO

JOGOS: A. Desportiva Confiança X A. Desportiva Aracaju, realizado no dia 23 de setembro 2026, válido pelo Campeonato Sergipano Sub 20 – Série A 1 / Edição 2026.

DENUNCIADOS: Associação Desportiva Confiança (Sub 20) – art. 206 do CBJD.
Jorge Gabriel Vieira Souza (Confiança / Sub 20) – art. 243-F, § 1º do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aplicada ao clube Associação Desportiva Confiança a penalidade de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por minuto de atraso, totalizando a multa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), sendo reduzida para metade por se tratar de competição não profissional, chegando ao valor final de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com base no art. 182 do CBJD. Também por unanimidade, em relação ao Sr. Jorge Gabriel Vieira Souza (Treinador/Confiança) foi desclassificada a imputação trazida na denúncia para o aplicar o disposto no art. 258 do CBJD, fixando suspensão em 1 partida e sendo a mesma convertida em advertência, com base no art. 258, § 1º do CBJD.

PROCESSO 051/2026 – RELATOR – Dr. CAIO MARCELO V. TELES M. JÚNIOR

JOGOS: Falcon Futebol Clube X A. Atlético Guarany, realizado no dia 23 de setembro 2026, válido pelo Campeonato Sergipano Sub 20 – Série A 1 - Edição 2026.

DENUNCIADOS: Falcon Futebol Clube (Sub 20) – art. 206 do CBJD.
Associação Atlético Guarany (Sub 20) – art. 206 do CBJD.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE**

DECISÃO: Por unanimidade, foi aplicada ao Falcon Futebol Clube a pena de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por minuto de atraso, totalizando a multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), considerando que foram 2 minutos de atraso, sendo reduzida tal penalidade para metade por se tratar de competição não profissional, chegando a multa ao valor final de R\$ 100,00 (cem reais), com base no art. 182 do CBJD. Em relação ao clube Associação Atlética Guarany, também por unanimidade, foi aplicada a pena de multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por minuto de atraso, em decorrência de o clube já apresentar antecedentes pela mesma infração, totalizando o valor da multa em R\$ 900,00 (novecentos reais), considerando que foram 6 minutos de atraso, sendo reduzida tal penalidade para metade por se tratar de competição não profissional, chegando ao valor final de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com base no art. 182 do CBJD.

Presentes:

Dr. Humberto Almeida Siquara Filho
Dr. Victor Medeiros Rodrigues
Dr. Adriano Rodrigo Bezerra Lobo
Dr. Lucas Vieira Santana
Dr. Lucas Sousa Araújo (Procurador TJD)
Dr. Manoel Gonzalez (atuou na defesa do Clube Associação Desportiva Confiança)

Aracaju/SE, 09 de Outubro de 2026.

Jéssica Mirelly Silveira Silva
Secretária TJD/SE